



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 007/2023
DE 30 de Janeiro de 2.023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 1.181.836,00 (Um milhão e cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

| | |
|--|------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação | 07 |
| UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação | 001 |
| FUNÇÃO: Educação | 12 |
| SUB FUNÇÃO: Ensino Médio | 362 |
| PROGRAMA: Construção e Ampliação de Escolas | 0060 |
| PROJ/ATIV: Construção da Escola Estadual José Alves Bezerra | 3105 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 | R\$ 1.181.836,00 |
| Fonte: 2.500.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 100.000,00 |
| Fonte: 2.500.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 74.375,00 |
| Fonte: 2.571.000.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 1.007.461,00 |

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal